

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA  
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR –  
ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015**

**Edital CMDCA nº 002/2015**

**Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos  
Conselheiros Tutelares no Município de Água Doce - SC.**

SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO CAVALLI, PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 24 de março de 2015, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sito à Rua Frei Silvano nº 16, em sua e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos arts. XX, e nos arts. 8º ao 14 da Lei Municipal 094/2014, de 09 de dezembro de 2014, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Água Doce, e dá outras providências.

**1 Do Cargo e das Vagas**

**1** A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e para cada titular, a de um suplente.

**2** Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020.

**2.1** Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**3** O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

## **2 Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato**

**2.1** O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 094/2014, de 09 de dezembro de 2014, é assegurado o direito a:

I – vencimento de R\$ 1.364,54 (Um mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II – cobertura previdenciária;

III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de  $\frac{1}{3}$  (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – licença-maternidade;

V – licença-paternidade;

VI – gratificação natalina.

**2.2.** Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

**2.2.1** Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

**2.3** A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

**2.4** A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

**2.5** O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**2.5.1** Plantão noturno das 17h30 às 7h30 do dia seguinte.

**2.5.2** Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

**2.5.3** Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

### **3. Do Processo de Escolha**

#### **3.1 Das Inscrições**

**3.1.1** O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 13/08/2015 a 20/08/2015, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (13h00 às 19h00), na Prefeitura Municipal de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, nº 322.

**3.1.2** Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;

III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio

V – outros requisitos previstos em Lei Municipal.

VI – aprovação na prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente (nota mínima para aprovação 5,00)

**3.1.2.1** O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

**3.1.2** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**3.1.3** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**3.1.4** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

#### **3.2 Da Publicação das Candidaturas**

**3.2.1** A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 20/08/2015, após as 19h00 no site oficial do município <http://www.aguadoce.sc.gov.br>, mural da Prefeitura Municipal de Água Doce, Câmara de Vereadores e Diário Oficial dos Municípios.

**3.2.2** Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no dia 21/08/2015, no horário de atendimento ao público (13h00 às 19h00), na Prefeitura Municipal de Água Doce.

**3.2.2.1** O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no dia de 22/08/2015, no horário de atendimento ao público (13h00 às 19h00), na Prefeitura Municipal de Água Doce.

**3.2.2.2** A comissão eleitoral terá o período de apresentará resposta quanto às impugnações até o dia 22/08/2015.

**3.2.3** O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 22/08/2015, no site oficial do município <http://www.aguadoce.sc.gov.br>, mural da Prefeitura Municipal de Água Doce, Câmara de Vereadores e Diário Oficial dos Municípios.

**3.2.4** Aplicação da prova será em 23/08/2015.

**3.2.5** Interposição e decisão de recursos referente a prova aplicada será em 25/08/2015 a 26/08/2015.

**3.2.6** A publicação dos candidatos aprovados será em 31/08/2015, no site oficial do município <http://www.aguadoce.sc.gov.br>, mural da Prefeitura Municipal de Água Doce, Câmara de Vereadores e Diário Oficial dos Municípios.

#### **4. Disposições Finais**

**4.1** As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 094/2014, de 09 de dezembro de 2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

**4.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

**4.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**4.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

**4.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**4.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**4.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**4.8** O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**4.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

**4.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 13 de agosto de 2015.

**SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO CAVALLI**

**PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

Providência	Prazo	Informações Complementares
Publicação do Edital	13/08/2015	Requisitos mínimos: art. 7º da Resolução Conanda nº 170/2014 Ampla divulgação art. 9º, caput e §1º, da Resolução Conanda nº 170/2014
Inscrições	13/08/2015 a 20/08/2015	Requisitos: Art. 133 do ECA, além dos requisitos da legislação municipal (Art. 7º, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014) Impedimentos: Art. 140 do ECA c/c art. 15 da Resolução Conanda nº 170/2014 Não é admitida a composição de chapas segundo orienta o art. 5º, inciso 2 da Resolução Conanda nº 170/2014
Publicação da relação dos candidatos	21/08/2015	Art. 11, §2º da Resolução Conanda nº 170/2014 Relação dos candidatos deve ser encaminhada ao Ministério Público
Impugnação de candidatura	21/08/2015	Proposta por qualquer cidadão, devendo indicar os elementos de prova (Art. 11, §2º Art. 11, §2º da Resolução Conanda nº 170/2014
Notificação dos candidatos impugnados para defesa	22/08/2015	Art. 11, §3º, inciso I da Resolução Conanda nº 170/2014
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	22/08/2015	Art. 11, §3º, inciso I da Resolução Conanda nº 170/2014
Análise e decisão das impugnações	Até 22/08/2015	Art. 11, §3º, inciso I c/c §6º, inciso III da Resolução Conanda nº 170/2014
Aplicação de prova	23/08/2015	Art.12, §3º da Resolução Conanda nº 170/2014
Interposição e decisão de recursos referente a prova aplicada	25/08/2015 e 26/08/2015	Art.12, §3º da Resolução Conanda nº 170/2014
Publicação dos candidatos aprovados	31/08/2015	Relação dos candidatos deve ser encaminhada ao Ministério Público
Operacionalização da eleição (Seleção das	Até 18/09/2015	Art. 9º e 11º, §6º, inciso IV e VI da Resolução Conanda nº 170/2014

<p>peças que trabalharão no pleito, solicitação da lista de eleitores junto ao TER, confecção das cédulas, urnas e reunião com a equipe</p>		
<p>Divulgação dos locais de votação</p>	<p>Até 18/09//2015</p>	<p>Art. 10, §3º, inciso I da Resolução Conanda nº 170/2014</p>
<p>Eleição</p>	<p>Prazo legal 04/10/2015</p>	<p>Art. 139, §1º do ECA e Art. 5º, inciso I e Art. 14 caput da Resolução Conanda nº 170/2014</p>
<p>Divulgação do resultado</p>	<p>05/10/2015</p>	<p>Publicação no site oficial do município <a href="http://www.aguadoce.sc.gov.br">http://www.aguadoce.sc.gov.br</a>, mural da Prefeitura Municipal de Água Doce, Câmara de Vereadores e Diário Oficial dos Municípios (Arts. 11, §6º, inciso VIII e 14, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014</p>
<p>Posse dos eleitos</p>	<p>Prazo legal 10/01/2016</p>	<p>Art. 139, §2º do ECA e Arts. 5º, inciso IV e 14 §2º da Resolução Conanda nº 170/2014</p>